

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.650/2015

de 13 de Agosto de 2015.

“Dispõe sobre alienação de bens móveis do patrimônio municipal e dá outras providências”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe confere o Inciso II do Artigo 64 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso II do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando a existência de diversos veículos e máquinas, inservíveis ao município, portanto disponíveis no patrimônio municipal;

Considerando que para a alienação desses bens móveis compete ao Poder Executivo realizar licitação com prévia avaliação dos bens, conforme dispõe o Inciso II, do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º - Obedecendo-se à legislação vigente fica determinado à realização de licitação para alienação dos bens móveis a seguir relacionados:

- LOTE 01** - 01 (uma) Roçadeira de Trator - Patrimônio nº 1.467;
- LOTE 02** - 01 (um) veículo GM/Kadett, Ipanema 4 portas /3 lugares/Ambulância/Motor 2.0 MPFI a Gasolina/4 Cilindros MPFI – cor branca Ano/Modelo 97, Chassi 9BGKA35BVVB430155, Placa BVZ 8638 - Patrimônio nº 2490;
- LOTE 03** – 01 (um) veículo tipo Perua, Motor 1600 a gasolina, Ano/Modelo 2001, Refrigerado a Ar, Injeção Eletrônica, Capacidade p/ 9 passageiros, cor branca, Placa BPY 7787, Chassi 9BWGB07X61P009506, Patrimônio nº 2808;
- LOTE 04** - 01 (um) Micro Ônibus, Marca Marcopolo Volare, cor branca, Ano e Modelo 2002, Capacidade para 20 lugares, Chassi 93PB03A2M2C007072 – Placa BPY 7791 – Patrimônio nº 3045;
- LOTE 05** - 01 (uma) Pá Carregadeira, 04 cilindros, 80 CV Pot., 2200 RPM, Aspiração Natural, Tração 4 x 4, diesel, Fabricação Nacional, Ano de Modelo 2002 (MF 96) – Patrimônio nº 3244;
- LOTE 06** - 01 (um) veículo Besta GS Grand (KIA), Ano e Modelo 2004, Capacidade para 16 passageiros, Ar Condicionado, Chassi KNHTS732247156690 - Placa BPY 7799, cor Branca – Patrimônio nº 3938;
- LOTE 07** - 01 (um) veículo Motociclo Honda CBX 200 Strada, a gasolina – Placa CVG 8097 - SP – Chassi 9C2MC27002R004951, Ano 2001, Modelo 2002, cor Vermelha – Patrimônio nº 4953;
- LOTE 08** - 01 (um) veículo Fiat Uno 1.6, Ano de Modelo 1994, a gasolina, Chassi 9BD146000R5150900, Placa BOL 2868, cor Branca – Patrimônio nº 5060;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.650/15 – fls. 02)

LOTE 09 - 01 (um) veículo Chevrolet Ipanema Kadett GL, Ano Modelo 1998, cor Branca, 5 Lugares, Placa BVZ 0577 – Chassi 9BGKZ35BWWB415531 – Patrimônio nº 5974;

LOTE 10 - 01 (um) Micro Ônibus Marcopolo Volare, Ano e Modelo 2002, cor Branca, Código Renavan 780198344 - Chassi 93PB02A2M2C007016 – Placa CMW 0064 – Patrimônio nº 7492;

LOTE 11 - 01 (uma) Motoniveladora Combat 170 H, Nº Série 107092, Nº Motor 87012512, Patrimônio nº 8002.

LOTE 12 - 01 (uma) Pá Carregadeira Caterpillar Modelo 930, série 71H1234, Motor 3304, nº do ARR 2Y2261 – Sem Número de Patrimônio;

LOTE 13 - 01 (uma) Retroescavadeira FIATALLIS FB 802.2, Série 01337 Nº Motor 746262, Código de Rastreabilidade S098047 - Sem Número de Patrimônio;

LOTE 14 - 01 (um) Arado com 3 Discos - Sem Número de Patrimônio;

Art. 2º - Os referidos veículos e equipamentos serão alienados no estado em que se encontram, obedecendo-se os valores mínimos estabelecidos por uma avaliação prévia emitida pela comissão especialmente nomeada.

Art. 3º - Para compor a Comissão de Avaliação a que se refere o presente Decreto, ficam nomeados os Senhores: **RODRIGO BUENO**, RG nº 33.924.070-2, **WALDNIR GOMES MOREIRA**, RG nº 13.984.379-6 e **NILSON DONIZETE CARRIEL**, RG nº 22.751.751-9.

Parágrafo Único – Compete a Comissão de Avaliação ora nomeada, proceder à avaliação individual dos bens móveis relacionados no artigo 1º deste Decreto, através de Laudo de Avaliação devidamente assinado.

Art. 4º - Fica determinado ao Setor de Patrimônio da municipalidade, a dar baixa dos bens patrimoniais que na ocasião da licitação, forem alienados.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de Agosto de 2015.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO